DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 583/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/3021/2014
PROTOCOLO	: 1488758
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIM
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ALUIZIO COMETKI SÃO JOSÉ – EX-PREFEITO MUNICIPAL ROGÉRIO MÁRCIO ALVES SOUTO – EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Vistos, etc

Trata-se de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Coxim, referente ao exercício de 2013, gestão do Sr. Aluizio Cometki São José, Prefeito Municipal à época e do Sr. Rogério Márcio Alves Souto, Secretário Municipal de Saúde à época.

Aos responsáveis, foi aplicada a multa de 50 UFERMS em face da ausência de documentos de instrução obrigatória (fls. 1045/1046 e 1052);

Os documentos de fls. 1063/1069 demonstram a quitação da multa por adesão ao REFIS. O recurso ordinário, no qual se discutiu a aplicação da multa quitada via REFIS, foi extinto sem decisão de mérito com fundamento no art. 3º da Lei 5.454/2019 (fls. 1071/1072 e 1074/1078).

É o relatório.

Retornam os autos para Decisão na forma do art. 6º §1º da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente ao acórdão em questão em adesão ao Refis instituído pela Lei Estadual Nº 5.454 de 15 de dezembro de 2019, c/c Art. 1º §§ 1º e 2º, da Instru-

ção Normativa PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, conforme Termo de Certidão (peça 67, fls. 1080).

Ante o exposto acima, DECIDO:

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela EXTINÇÃO do presente processo, com fulcro art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 13, de 27 de Janeiro de 2020 c/c art. 186, V, “a”, do Regimento Interno.

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 01 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
(ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)